LEI Nº. 5.728, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Concede Isenção de ISS às obras de Construção Civil do Parque Eólico.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - É concedida isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – incidente sobre as obras de construção civil, destinadas a implantação ou ampliação dos Parques Eólicos de Sant'Ana do Livramento, assim especificadas

I – Execução por administração, empreitada ou sub empreitada de obras de construção civil, hidráulica, elétrica ou lógica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavações, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.

II – Demolição

III – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de Dezembro de 2009.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração